

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REGISTRO DE ACESSO DE VEÍCULOS E MERCADORIAS NA ZONA PRIMÁRIA DO PORTO DO RECIFE NO PONTO DE ACESSO, CONTROLE E AGUARDAMENTO DE LIBERAÇÃO, DENOMINADO “PRÉ-GATE”.

JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço se justifica uma vez que, de acordo com o interesse da Porto do Recife S.A em manter áreas alfandegadas, necessário se faz integrar o sistema de Operações em alimentação constante de dados, fornecendo informações *on line* para a Receita Federal do Brasil – RFB.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

DO OBJETO:

Fornecimento de mão de obra, com nível de conhecimento adequado à função, a ser exercido no ponto de acesso, controle e aguardo da liberação, denominado Pré-Gate, na Porto do Recife S.A. (Recife - PE), em regime de vinte e quatro (24) horas diárias, inclusive, Sábados, Domingos e Feriados, em períodos Diurnos e Noturnos, com um (1) posto completo de vinte e quatro (24) horas, com quatro (04) integrantes.

O controle do acesso à Zona Primária do Porto Organizado será levado a efeito com o objetivo de garantir o cumprimento da legislação que regula a entrada, a permanência, a movimentação e a saída de cargas, unidades de carga e mercadorias diversas, assim como a saída, desde que devidamente liberadas.

TIPO: Posto de 24 horas diárias, de segunda a domingo.

Quantitativo de pessoas integrantes: 04 (quatro)

1.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Referencia se fundamenta nos termos da Portaria RFB Nº 3518, de 30 de setembro de 2011 Art. 18. § 2º, da Secretaria da Receita Federal; bem como no Regulamento de Exploração do Porto do Recife, no que concerne ao controle de movimentação de mercadorias e veículos na Zona Primária do Porto do Recife.

2.0. DA NECESSIDADE E URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se imprescindível e urgente a contratação deste serviço, face à imperiosa necessidade de manutenção dos controles operacionais de acessos e movimentações de mercadorias e veículos na Zona Primária do Porto do Recife, função precípua desta Autoridade Portuária Porto do Recife S.A., inclusive e sobremaneira em face das exigências decorrentes das normativas aduaneiras vigentes.

3.0. DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato terá vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.0. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Procedimento licitatório previsto na Lei nº 13.303/2016

5.0 REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário

6.0 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objetivo da contratação visa o registro de acesso de pessoas e veículos à Zona Primária do Porto do Recife, controlando sua permanência, seu destino e motivo do acesso, viabilizando inclusive a cobrança de tarifa nos seus itens pertinentes.

É fundamental a contratação em epígrafe face à necessidade da manutenção e ampliação do controle da movimentação de carga, em tempo real, na descarga e embarque de mercadorias através do Porto do Recife, além do maior controle da movimentação de carga dos navios e expedição de cargas armazenadas, compartilhando a informação on line.

Toda movimentação de carga será disponibilizada para a Receita Federal, bem como o acesso de veículos, inclusive com o período de permanência.

O controle de acessos por meio do registro contínuo de dados possibilita, em tempo real, o fornecimento de relatórios e planilhas gerenciais no Sistema de controle operacional SIPORT, inclusive como suporte e atualização às Diretorias.

7.0 LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sala do Posto de Controle do Pré Gate.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATANTE exercerá, por meio da Gerência de Operações - GEOP, a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe coordenar e fiscalizar a sua execução.

9.0 EXPERIÊNCIA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.0. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente à execução dos serviços.

11.0. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

11.1. DIREITOS DA CONTRATANTE:

11.1.1. Em função da especificidade dos serviços a serem contratados, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e sem necessidade de justificativa, exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou colaborador da empresa prestadora dos serviços, cuja conduta venha a ser julgada prejudicial aos serviços de segurança, aos seus interesses ou aos seus funcionários.

11.1.2. A CONTRATANTE, por meio da Gerência de Operações exercerá ampla fiscalização no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa prestadora de serviços, constituindo falta grave qualquer atitude omissa, que impeça ou dificulte o exercício da fiscalização.

12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados e atestados, conforme o convencionado neste contrato, desde que a CONTRATADA apresente os comprovantes, mediante cópia autêntica dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais dos trabalhadores, bem como os demais encargos incidentes sobre serviços;

12.2. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços pela CONTRATADA;

12.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, não cabendo à segunda nenhuma responsabilidade se por acaso forem recebidos intempestivamente;

13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Disponibilizar, em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra necessária a efetiva execução do serviço contratado, nos horários fixados pela CONTRATANTE;

13.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.3. Comunicar à CONTRATANTE o afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos pertinentes;

13.4. Assegurar que, todo funcionário ou colaborador que cometer falta disciplinar não será admitido nas instalações da CONTRATANTE;

13.5. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados ou colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

13.6. Instruir seu pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

13.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados ou colaboradores acidentados ou com mal súbito durante sua permanência nas instalações da CONTRATANTE;

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

13.10. A CONTRATADA será a única responsável por falhas ou danos causados, pelos seus empregados ou colaboradores, aos bens ou patrimônio da Empresa Porto do Recife S.A. e de terceiros, consoante o Código Civil Brasileiro. Correrá por sua conta toda e qualquer despesa com indenização, honorários advocatícios, custas processuais, mesmo decorrentes de ações a que a Empresa Porto do Recife S.A. venha a sofrer de terceiros por eventuais prejuízos, até sentença transitada em julgado;

13.11. A CONTRATADA será responsável pela indenização de todo e qualquer dano ocasionado a Porto do Recife S.A., desde que fique devidamente comprovada a omissão, ou em decorrência de falhas na atenta e meticulosa execução das Normas de Segurança do Porto, nas áreas de serviço sob sua responsabilidade.

13.12. A CONTRATADA responderá, na forma das Leis Civil, Penal, Trabalhista e/ou Previdenciária em vigor, por eventuais danos físicos e/ou materiais causados à Empresa Porto do Recife S.A. ou a terceiros, provocados pelo seu pessoal, na prestação dos serviços, como também, por eventuais mortes resultantes de Acidentes do Trabalho; e

14.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

14.1. O desenvolvimento dos serviços ora pactuados, bem como a sua execução não implica em vínculo de natureza empregatícia, devendo todas as obrigações patronais, quer sejam trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, correrem única e exclusivamente por conta da empresa prestadora dos serviços; e

14.2. Na ocorrência de ajuizamento de ações ou interpelações judiciais, quer sejam administrativas, trabalhistas, civis ou fiscais, porventura, promovidas por terceiros, contra a Porto do Recife S.A. e/ou a empresa prestadora dos serviços, cujo objeto vincule direta ou indiretamente a presente contratação, os procedimentos de defesas a serem adotados, sejam em qualquer instância ou tribunal, correrão por conta e risco desta última.

15.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço** global dos serviços.

16.0. DA GESTÃO DO CONTRATO:

O Contrato será gerido pela Gerência de Operações do Porto do Recife.

17.0. DO ORÇAMENTO:

O orçamento será sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/2016

Recife, PE, em 01 de Abril de 2019

Edson Bartolomeu F. Gomes Jr.
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES